PORTARIA Nº 463/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e considerando o resultado do sorteio dos candidatos habilitados para vagas destinadas à substituição cumulativa constantes no Edital nº 008/2020, RESOLVE designar os Defensores Públicos abaixo relacionados para exercer a substituição cumulativa, pelo prazo de 30(trinta) dias, no período de 20/05/2021 a 18/06/2021, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	UNIDADE DE SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA
FREDDY ALBERTO BARRETO COSTA	35º DP FAMÍLIA
ALEX RAPOSO DOS SANTOS	21º DP CÍVEL
SCHEILLA DANIELA ALMEIDA NASCIMENTO	20º DP CRIME

Gabinete do Defensor Público Geral, em 12 de maio de 2021.
RAFSON SARAIVA XIMENES
Defensor Público Geral

SUBDEFENSORIA

PORTARIA Nº 459/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 202/2021, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI nº 103.0088.2021.0003138-22, RESOLVE deferir o pedido de alteração 20 (vinte) dias de férias do Defensor Público FELIPE SILVA NOYA, previstas para o período de 31/05/2021 a 19/06/2021, para fruição no período compreendido entre 28/06/2021 a 17/07/2021.
Gabinete do Defensor Público Geral, em 12 de maio de 2021.
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA
Subdefensora Pública Geral

PORTARIA Nº 460/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 202/2021, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI nº 103.0084.2021.0003209-27, RESOLVE deferir o pedido de suspensão de 08 (oito) dias de férias da Defensora Pública ROSENILDE DE ANDRADE SERAPIÃO, no período compreendido entre 05/05/2021 a 12/05/2021, resguardando a fruição para momento oportuno, com efeitos retroativos.
Gabinete do Defensor Público Geral, em 12 de maio de 2021.
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA
Subdefensora Pública Geral

FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - FAJ

RESOLUÇÃO FAJ Nº 001/2021
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia na forma do art. 2º, I e III e art. 5º, I da Lei 11.045 de 13 de maio de 2008;
CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento técnico e científico dos quadros da Defensoria Pública e a finalidade da Escola Superior em promover rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legal, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao formato de livros digitais - e-books;
CONSIDERANDO o quanto deliberado na 78ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
O Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária do Estado da Bahia
RESOLVE ALTERAR OS ARTS. 1º, 2º, 6º e 7º, bem como acrescentar o parágrafo único do art. 7º, DA RESOLUÇÃO 001.2017, que passarão a vigorar com as seguintes redações:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Defensoria Pública da Bahia o Programa de Apoio à Publicação de livros físicos e digitais (e-book) que consiste no apoio financeiro a projetos dos(as) defensores(as) públicos(as) que visem incentivar a editoração e publicação de livros jurídicos com temas relacionados à atuação da Defensoria Pública de forma a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico da Defensoria Pública.
Art. 2º. Cada Defensor(a) Público(a) do Estado da Bahia poderá encaminhar, para o(a) Diretor(a) da Escola Superior, até o dia 1º de julho de cada ano, a proposta de publicação com a versão final do livro, em meio digital, através do e-mail biblioteca@defensoria.ba.def.br ou CD-ROM.
Art. 6º. Depois da aprovação dos pedidos pelo Conselho Editorial, O(A) Diretor(a) da Escola Superior fará a compilação dos pedidos, tanto dos livros físicos quanto digitais, inclusive com os custos do ISBN, e encaminhará primeiramente à Assessoria de Comunicação desta Instituição para análise dos custos de publicação e, em seguida, ao Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária para apreciação dos pedidos e dos respectivos valores de acordo com a existência de créditos no orçamento do respectivo exercício.
Art. 7º. Anualmente, até quatro obras, sendo duas físicas e duas digitais poderão ser inseridas no programa, sendo escolhidas pelo Conselho Editorial, de acordo com os critérios do artigo 4º desta Resolução, na hipótese de haver mais interessados.
Parágrafo único – Em havendo mais de duas obras físicas e duas digitais aprovadas pelo Conselho Editorial para publicação, o Diretor da ESDEP realizará sorteio para definição das obras a serem publicadas. A(s) Obra(a) aprovada(s) pelo Conselho Editorial e não contemplada(s) no sorteio ficará(ão), desde já, aprovada(s) para a publicação no ano subsequente.
Salvador, 12 de maio de 2021.
Firmiane Venâncio do Carmo Souza
Presidente do Fundo de Assistência Judiciária da DPE/BA em Substituição
Clériston Cavalcante de Macêdo
Conselheiro Diretor da ESDEP
Júlia Araújo de Abreu
Conselheira Eleita Suplente
Isabel Cristina S. Neves Almeida
Corregedora Adjunta
Mônica Simon V. Costa Lujan
Conselheira Rep. Servidores

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ESDEP

PORTARIA ESDEP nº 006/2021
ALTERA A PORTARIA ESDEP 005/2015
Considerando as atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia na forma do art.2º, I e art.5º da Lei 11.045 de 13 de maio de 2008;
Considerando o papel da Escola Superior da Defensoria Pública, conforme disposto no art. 73 e seguintes da Lei Complementar Estadual 26 de 28 de junho de 2006;
Considerando o quanto deliberado na 78ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia RESOLVE:
Alterar o parágrafo segundo do art. 2º, da Portaria ESDEP 005.2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 2º – O valor da hora-aula, para os presentes fins remuneratórios, será calculado de acordo com a Tabela de Remuneração de Instrutoria constante do Anexo I.
§2º – Em se tratando de renomado participante ou com notória especialidade em seu campo de conhecimento, bem como em se tratando de altas autoridades, os valores da hora-aula, dos cursos, palestras e demais eventos promovidos ou apoiados pela Escola Superior poderão, excepcionalmente, em proposta fundamentada pela Direção da ESDEP, ser aprovados pelo Conselho Deliberativo do FAJ, em valores diversos da tabela de remuneração mencionada no caput do art. 2º.
Salvador, 12 de maio de 2021.
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO
Diretor da ESDEP

EDITAL ESDEP Nº 007/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021
O Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e das que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado da Bahia, através da Portaria n° 202/2021, de 02 de março de 2021, bem como do resultado da XI Exame de Seleção para Estagiário de Nível Superior em Direito, conforme homologação de classificação final dos candidatos, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia no dia 24 de fevereiro de 2021, resolve CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados, constante da lista abaixo, para fazer a comprovação documental do preenchimento dos requisitos básicos constantes no item 10 do Edital nº 005/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia no dia 29 de dezembro de 2020, exclusivamente através dos e-mails Institucionais estagio.superior@defensoria.ba.def.br bruno.sales@defensoria.ba.def.br e aline.souza@defensoria.ba.def.br no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, conforme utilização de forma subsidiária do art. 97 "caput" da LC Estadual Nº 26/06.
1 - VAGAS de AMPLA CONCORRÊNCIA para SALVADOR – MATUTINO (06 vagas)

Inscrição	Nome	Clas.
52055	**VITOR DA SILVA GUIMARAES**	**32**
52189	**NAILA ROCHA DE MEDEIROS**	**33**
51383	**MAIRA NEVES LOMANTO**	**34**
52928	**SILVIA HELENA COELHO GOMES**	**35**
51704	**MOARA SATELES MATOS**	**36**
52329	**EDUARDA ARAUJO NASCIMENTO**	**37**